

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

### 1º Termo Aditivo - SEAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 - SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), E A EMPRESA QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e, de outro lado, a empresa **QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.864.744/0001-78, estabelecida na SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1420, Zona Industrial (Guará), Brasília – DF, CEP 71.200-249, neste ato representada peloa sócia administradora Sra. **RONEIDE AMARAL TOLÊDO BRAGA**, brasileira, residente e domiciliada na SHIS QL 08, Conjunto 06, Casa 15, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.620-265, portadora da RG nº [REDACTED] SSP/DF, inscrita no CPF nº [REDACTED], firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 018/2023 - SEAD**, mediante o Processo Administrativo nº 202200005022019 e Pregão Eletrônico nº 002/2023, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 018/2023 - SEAD, nos seguintes pontos:

a) Prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de **04/05/2024 à 03/05/2025** (contagem de data conforme orientado no Parecer Jurídico SEAD/ADSET nº 23/2024 - SEI nº 56777090);

b) Indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

c) promover a alteração do título da **Cláusula Decima Nona – Da Cláusula Arbitral e exclusão do item 19.2 da mesma cláusula**, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB.

d) promover a exclusão do **Anexo I ao Contrato nº 018/2023 - SEAD**, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a **Cláusula Sexta – Da Vigência**, passando a vigorar com a seguinte redação:

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **04/05/2024 à 03/05/2025**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária**, passando a vigorar com a seguinte redação:

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, cujo valor total, para o prazo de 12 (doze) meses, é de **R\$ 502.679,64 (quinhentos e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2024.1801.04.122.1049.2436.03, Fonte nº 15010100, conforme Nota de Empenho nº 00126, de 05 de abril de 2024, emitida pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

### **CLÁUSULA QUARTA**

Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CLÁUSULA ARBITRAL**, alterando-se seu título e excluindo-se o subitem 19.2, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

19.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Fica excluído o **Anexo I ao Contrato nº 018/2023 - SEAD**, por força da Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 – GAB, no sentido de que "até que sobrevenha deliberação em contrário, a cláusula contratual padrão deve ficar restrita à previsão de submissão de eventuais conflitos à prévia tentativa de conciliação e/ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da CCMA ...".

### **CIÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 018/2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Originário a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito.

*(documento assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

*(documento assinado eletronicamente)*

**RONEIDE AMARAL TOLÊDO BRAGA**  
Qualitiloc Automóveis Ltda

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **RONEIDE AMARAL TOLEDO BRAGA**, **Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 08:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA**, **Secretário (a) de Estado**, em 16/04/2024, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58781410** e o código CRC **6C8BB6C9**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202200005022019



SEI 58781410